



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

EMENDA MODIFICATIVA N° 01, AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 21/2025.

MODIFICAM ARTIGOS DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 21/2025, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS VEREADORES AUTORES ABAIXO SUBSCRITOS, escudados nos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com as imposições previstas no Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, cumprindo-se os trâmites legislativos formais, submetem à deliberação do Douto Plenário as seguintes EMENDAS MODIFICATIVAS ao Projeto de Lei em análise:

Art. 1º Fica modificado o art. 5º do Projeto de Lei nº 21/2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2026 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet, cópia integral deste Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias/2026, o Projeto de Lei Orçamentária Anual/2026, bem como o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026/2029, juntos aos seus respectivos anexos.

Art. 2º Fica modificado o art. 44 do Projeto de Lei nº 21/2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 44. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

Art. 3º Fica modificado o art. 60 do Projeto de Lei nº 21/2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 60. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, o qual terá até 5 (cinco) dias para abrir o crédito solicitado por meio de Decreto, comunicando-o à Presidente do Poder Legislativo.

§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas ou as que serão reduzidas, ou, caso não seja possível utilizar os saldos orçamentários da Câmara Municipal, autorizando a utilização como fonte de recurso, às dotações fixadas para utilização no Executivo Municipal, para atender o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Estas emendas entrarão em vigor incluindo-se a proposta legislativa principal, após a sua aprovação.

Câmara Municipal de Cachoeirinha, 21 de agosto de 2025.

1º ADALMALSON FERREIRA DE
MACEDO

2º CÍCERO VENÂNCIO MARIANO

GIVANILDO JAIME DA SILVA

PRESIDENTE

APROVADO(A)	
Essa Reunião de <u>22</u> / <u>08</u> / <u>2025</u>	
Votação Por <u>06</u> X <u>05</u> Votos	
<u>Por maioria, em cinco votos</u>	
<u>X GJ</u>	
Presidente	